

**Processo n.:** @REC 18/00735240

**Assunto:** Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0275/2018, exarado no Processo n. @REP-16/00046409

**Interessados:** Ademil Antônio da Rosa e José Thieres Alves Ribeiro

**Procurador:** João Rogério de Andrade

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Brunópolis

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 715/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 0275/2018, exarado no Processo @REP 16/00046409, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados acima nominados, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Brunópolis.

**Ata n.:** 45/2020

**Data da sessão n.:** 14/12/2020 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS DE NADAL  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC